



Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gabinete da Presidência

[Publicação no DJE nº 31, de 19/2/2026, p.5.](#)

ATO Nº 276/2026

Institui e designa membros(as) da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 541, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a administração do biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0000357-42.2026.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (CRHTJRO), nos termos dos § 1º e 3º do art. 6º e no art. 11, da Resolução nº 541, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para atender aos concursos públicos e processos seletivos realizados por este órgão durante o biênio 2026-2027.

Parágrafo único. Os(As) membros(as) que não atenderem ao disposto no inciso III, § 1º, art. 6º, da Resolução nº 541/2023 – CNJ, deverão realizar curso, com carga horária mínima de 20h, sobre relações raciais e enfrentamento ao racismo, a ser oferecido pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron).



Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Gabinete da Presidência

Art. 2º Compete à Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia deliberar sobre os recursos apresentados contra a Comissão de Heteroidentificação.

§ 1º Em suas decisões, a CRHTJRO deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

§ 2ª Das decisões da CRHTJRO não caberá recurso.

Art. 3º A Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia será composta pelos(as) seguintes membros(as) e seus/suas respectivos(as) suplentes:

I - Titulares:

a) Edenir Albuquerque da Rosa - Juiz de Direito - Presidente da Comissão;

b) Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza - Juíza de Direito;

c) Eliezer Nunes Barros - Juiz de Direito;

d) Beatriz Gonçalves Cândido - Servidora - Secretária da Comissão Recursal de Heteroidentificação.

II - Suplentes:

a) Desembargador Adolfo Theodoro Naujorks Neto;

b) Paula Carine Matos de Souza - Juíza de Direito;

c) Márcia Regina Gomes Serafim - Juíza de Direito.

Parágrafo único. A Comissão poderá convocar, a qualquer tempo, servidores(as) de outros setores para contribuírem com o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 12/02/2026, às 17:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5427940** e o código CRC **39928694**.
